

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Programa Tempo de Aprender/FNDE/MEC
Edital 01/2023

**Edital de Inscrição de Voluntários para atuação como Assistente de Alfabetização -
Programa Tempo de Aprender**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO do Município de Alvorada do Norte - GO, torna público o período de Inscrição de Voluntários para participarem da seleção para atuação como **Assistente de Alfabetização**, junto ao Professor Alfabetizador, para o Ciclo de 2020, em atendimento ao Ofício Circular Nº 69/2021/COMAG/CGAMEDIRAEFNDE e Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 do Ministério da Educação.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem como objetivo de apoiar unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de *leitura, escrita e matemática*, dos estudantes de escolas públicas municipais no **1º e 2º Ano do Ensino Fundamental**, para que estejam adequadamente alfabetizados até o final do 2º ano.

1.2. A seleção destina-se ao preenchimento de **04** (quatro) vagas para **Assistentes de Alfabetização** voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada do Norte - GO, a serem distribuídas na Escola Municipal Profª. Odília Justa da Silva e Escola Municipal Profª. Guiomar de Souza Santana, conforme plano de atendimento e adesão ao programa.

Unidade Escolar	Função do Voluntário	Vagas
Escola Mul. Profª. Odília Justa da Silva	Assistente de Alfabetização	02
Escola Mul. Profª. Guiomar de S. Santana	Assistente de Alfabetização	02
Total		04

1.3. O Assistente de Alfabetização selecionado, terá uma carga horária de uma hora diária de **60 (sessenta) minutos por turma**.

1.4. O Assistente de Alfabetização atuará como apoio adicional a alfabetização dos alunos com dificuldades na alfabetização, prioritariamente no turno regular do professor alfabetizador, por um período de **cinco horas semanais**.

1.5. O Assistente de Alfabetização classificado irá receber uma assistência financeira de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por mês, por turma.

1.6. As Unidades Escolares vinculadas ao programa, receberão repasse financeiro do **FNDE/Tempo de Aprender** em conta específica, sendo as escolas responsáveis pela gestão e efetuação dos pagamentos dos Assistentes de Alfabetização.

1.7. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim com a Prefeitura de Alvorada do Norte.

1.8. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

2. PÚBLICO – ALVO:

2.1. Portadores de diplomas de Pedagogia ou licenciaturas;

2.2. Profissional habilitado em Magistério;

2.3. Universitários a partir do 5º Período do curso de Pedagogia ou Licenciaturas

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 São atribuições do assistente de alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- h) Participar das formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES E PONTUAÇÃO:

4.1. A inscrição será efetuada no período de **14 a 17/08**, das 9h às 12h e das 14h às 16h na Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Dona Laureana, nº 1.201, Alvoradinha, Alvorada do Norte – GO. Devendo o candidato, no ato da inscrição comprovar pertencer ao público-alvo, apresentando os documentos necessários para respectiva pontuação:

a) **5 Pontos:** Cópia do Diploma do curso de Pedagogia ou licenciatura; **2 pontos:** comprovante de experiência profissional em Alfabetização para cada ano apresentado; **2 Pontos:** Pós-graduação na área da Educação;

b) **2 Pontos:** Cópia do Diploma de habilitação em Magistério, **2 Pontos:** comprovante de experiência profissional em Alfabetização para cada ano apresentado;

c) **1 Ponto:** Declaração de matrícula a partir do 5º Período do curso de Pedagogia ou Licenciaturas fornecido pela Instituição de Ensino Superior; **2 pontos:** comprovante de experiência profissional em Alfabetização para cada ano apresentado;

4.2. Entrega do Curriculum profissional cópia da RG, CPF e comprovante de endereço;

5. DA SELEÇÃO:

5.1. Caberá à Equipe da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação selecionar o(s) Voluntário(s) que atuará(ão), no ciclo de 2023, como Assistente(s) de Alfabetização nas unidades escolares, considerando o número de turmas a serem atendidas. A aferição dos currículos e documentos comprobatórios ocorrerá no dia **17/08/2023**, na Secretaria Municipal da Educação.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1. A divulgação do(s) Voluntário(s) selecionado(s) ocorrerá no dia **18/08/2023**, na Secretaria Municipal da Educação e no site da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

6.2. Os candidatos selecionados procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de **6 (seis) meses**, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

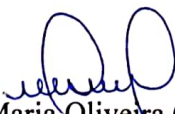
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

7.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.3. Casos omissos serão apresentados à Secretaria Municipal da Educação de Alvorada do Norte.

Alvorada do Norte – GO, 10 de agosto de 2023



Ana Maria Oliveira Correia
Secretária Municipal da Educação